



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 307, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Constitui Comissão para Levantamento e Inventário Anual do Acervo Bibliográfico da PRR/3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#), resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Inventariante para proceder o Levantamento e Inventário Anual do Acervo Bibliográfico da PRR/3ª Região, referente ao exercício 2020:

I - Presidente: RODRIGO BATISTA DE PAULA, matrícula nº 11334, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13;

II - Vice-Presidente: DANIEL ANIANO DE CAMPOS LUNA, matrícula nº 23012, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 9;

II – Membros: CLAUDIA DE OLIVEIRA FRACAROLLI, matrícula nº 6285, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13; ROSANE TORRES TEIXEIRA, matrícula nº 29423, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe A, padrão 3; KEVIN ALEXANDRE ANDRADE, matrícula nº 31039, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe B, padrão 6; ROSEMEIRE RIBEIRO, matrícula nº 6664, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13; ELENICE FERNANDES, matrícula nº 4955, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13; FERNANDO CALLEJON RAMALHO, matrícula nº 8795, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13; ALINE SPOHR PERIUS, matrícula nº 21514, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 10; KEILA TELES PLACIDO, matrícula nº 5754, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13; WILSON AKIO KOHAMA, matrícula nº 3994, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13; e NILSON CHAVES GUEDES,

matrícula nº 17988, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, código TC-0201.01, classe C, padrão 13.

Art.2º O Presidente da comissão será substituído pelo Vice em eventuais impedimentos.

Art. 3º Os trabalhos de coleta de dados se desenvolverão entre 16/11 e 27.11.2020, devendo a comissão apresentar seu relatório final até 15.12.2020.

§1º. Fica vedado o afastamento por férias para os integrantes da comissão durante o período de coleta.

§2º. A Biblioteca permanecerá fechada durante o período de coleta.

Art. 4º O presidente deverá organizar os trabalhos observando as medidas de segurança estabelecidas pela Portaria nº 165/2020 com

o objetivo de garantir a saúde e segurança dos membros da comissão, com atendimento especial das situações a seguir:

I – Os trabalhos deverão ser realizados, preferencialmente, com alternância de data e/ou locais de levantamento, com ocupação máxima de 2 (duas) pessoas por ambiente;

II – Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros, bem como o uso ininterrupto de máscara e frequente de álcool em gel.

III – O estacionamento de veículos particulares na garagem da PRR3 será livre para os membros da comissão durante o período de coleta de dados.

IV – Os trabalhos deverão ser realizados dentro do horário de expediente estabelecido.

Art.5º O processo administrativo de inventário anual deverá ser instruído pela Comissão com os seguintes documentos:

I - Portaria de designação da comissão de inventário;

II - Relatório circunstanciado do inventário anual;

III - Relatório de bens permanentes encontrados;

IV - Relatório de bens permanentes levantados;

V - Relatório de bens permanentes não encontrados;

VI - Relatório de bens permanentes encontrados em outras unidades

VII - Relatório Resumo de inventário por levantamento;

VIII - Relatório Resumo de inventário por localização;

IX - Relatório de bens permanentes sem plaquetas ou etiquetas;

X - Relatório de bens permanentes com plaquetas ou etiquetas danificadas.

§1º No relatório contido no inciso II, deve constar um resumo das principais ocorrências encontradas no trabalho de campo, separadas em aspectos positivos e oportunidades de melhoria.

§2º Os relatórios elencados nos incisos III a VIII devem ser extraídos do Sistema de Gestão de Materiais.

Art.6º Os integrantes da comissão farão jus à seguinte pontuação no Programa Motivação:

I - Presidente: 30 (trinta) pontos

II – Vice-presidente: 20 (vinte) pontos

III - Demais integrantes: 10 (dez) pontos

§1ºA concessão dos pontos será condicionada à efetiva participação do servidor nos trabalhos desenvolvidos.

§2ºA solicitação de pontos apresentada pelo Presidente será analisada pela Secretaria Regional.

§3ºAs demais solicitações de pontos apresentadas serão analisadas pelo Presidente da comissão.

Art.7ºA presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 nov. 2020, Caderno Administrativo. p. 4